



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1199/2013

**“Altera o caput do art. 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2010 e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O caput do artigo 2º, da Lei nº 1.119, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Fica o Município de NATÉRCIA MG, autorizado na qualidade de membro benemérito da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS, a efetuar o pagamento da contribuição regular, a partir da data de adesão.”**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 17 de julho de 2013.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no âmbito da Prefeitura Municipal de Natércia em 17/07/2013 em sua expressão da verdade, firmo presente. Natércia 17/07/2013 